

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 001/2011
PROCESSO Nº 1180/2011

Altera o § 4º, do art. 42, da
Constituição do Estado.

Art. 1º - O § 4º, do art. 42, da Constituição do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 -

§ 4º - A Assembleia Legislativa se reúne em sessão preparatória, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da Legislatura, para dar posse a seus membros e eleger a Mesa para mandato de dois (2) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na Legislatura imediatamente subsequente, e permitida dentro da mesma Legislatura." (NR)

Art. 2 - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo esclarecer o alcance do § 4º, do art. 42, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 005, de 14 de dezembro de 2010.

A questão da reeleição do membro da Mesa teve tratamento variado ao longo da vigência da Constituição do Estado de 1989. Não é, pois, a primeira vez que se altera a disciplina constitucional da matéria.

A redação original, conforme o texto aprovado pela Assembleia Estadual Constituinte em 3 de outubro de 1989, vedava a reeleição.

Dez anos após, a Assembleia verificou que esta vedação não era benéfica para o interesse público, tanto que promulgou a Emenda Constitucional nº 003, de 28 de abril de 1999, pela qual passou a ser permitida a reeleição, sem restrições.

Posteriormente, mudou novamente de entendimento a Assembleia, e, pela Emenda Constitucional nº 005, de 14 de dezembro de 2010, restabeleceu a vedação do texto original.

Como se vê, a posição da Assembleia, ao longo do tempo, não foi uniforme quanto à possibilidade de reeleição para a Mesa, valendo notar que, favoráveis à reeleição, quando da alteração de 1999, foram os Deputados Getúlio Rego, Raimundo Rego, José Dias, Ricardo Motta e Vivaldo Costa. Não manifestaram posição oficial em votação na Casa, por estarem atualmente em primeiro mandato, os Deputados Agnelo Alves, Dibson Nasser, George Soares, Hermano Moraes, Fábio Dantas, Gustavo Fernandes, Vivaldo Costa, Tomba Farias e Gilson Moura.

É razoável, portanto, que a Assembleia tenha a oportunidade de voltar a tratar do tema, reiterando já haver a Assembleia mudado sua posição pelo menos em três oportunidades. Daí propormos esta nova alteração, para permitir a reeleição para a Mesa dentro da mesma Legislatura, excluindo-a, contudo, quando de uma Legislatura para a outra.

Justifica-se a alteração, porque administrativamente a Legislatura única deve ser tratada de forma também única e uniforme, sendo nocivo à boa prática política e administrativa aliterar o programa administrativo da Mesa dentro da mesma Legislatura.

A proposta, porém, impede a perpetuação de mando, na medida em que proíbe e a reeleição de uma Legislatura para a seguinte, o que se justifica, pois, política e administrativa, a composição da Assembleia é outra, devendo ser outra, também, sua administração.

Esta a razão desta Proposta de Emenda a Constituição, para a qual contamos com o apoio dos
nossos eminentes Pares.

DIBSON NASSER

EZEQUIEL FERREIRA

FÁBIO DANTAS

GEORGE SOARES

GESANE MARINHO

GETÚLIO RÊGO

GILSON MOURA

GUSTAVO CARVALHO

GUSTAVO FERNANDES

HERMANO MORAIS

LARISSA ROSADO

LEONARDO NOGUEIRA

NÉLTER QUEIROZ

POTY JÚNIOR

RAIMUNDO FERNANDES

RICARDO MOTTA

TOMBA FARIAS

VIVALDO COSTA